

A INSEGURANÇA SOCIAL E JURÍDICO-PENAL GERADA A PARTIR DO NÃO CUMPRIMENTO DAS ORDENS JUDICIAIS DE PRISÃO

JERÔNIMO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - BRASIL

RUBEM A. FOCKINK

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - BRASIL



RESUMO

Estudos recentes apontam que, no Brasil, há milhares de mandados de prisão sem seu efetivo cumprimento por parte dos agentes de segurança pública. Por outro lado há o reconhecimento mundial pela eficiência brasileira na captura de foragidos da Organização Internacional de Polícia Criminal (INTERPOL). É latente o sentimento de insegurança por que passa a sociedade brasileira, aliado ao caráter de impunidade diante dos milhares de foragidos da Justiça que vagueiam pelas ruas. Desse modo é urgente que se busquem soluções para o problema, apontando, num primeiro momento deste estudo, suas causas principais, baseando-se nos relatos de especialistas e posteriormente indicando as ações mitigadoras capazes de minimizar esse impacto sócio-jurídico.

PALAVRAS-CHAVE: Estado democrático de direito, paz social, mandado de prisão, não cumprimento.

1. INTRODUÇÃO

Há muito os jornais de grande circulação do Brasil publicam reportagens anunciando o aumento considerável de mandados judiciais de prisão sem as respectivas capturas pelos órgãos de segurança pública. (O GLOBO, 2012).

Outro fator relevante são os custos financeiros exigidos para movimentar a máquina estatal na busca e captura dos meliantes. Isso pode levar à conclusão de ineficiência e incapacidade da segurança pública nacional em promo-

ver a paz social, além de causar provável instabilidade no seio dos cidadãos em saber que milhares de delinquentes estão soltos pelas ruas.

Na primeira década do novo milênio, os debates sobre segurança pública passaram a abordar os cenários carcerários nacionais, anexando, obviamente, o tema sobre os foragidos da Justiça.

As discussões ganharam enorme visibilidade, ultrapassando os fóruns e palestras dos especialistas para ganhar a ordem-do-dia nas salas de jantar das residências brasileiras e ambientes de "chat" da Internet.

A inquietude desse estado de coisas exige urgentes pesquisas e disponibilização de seus resultados, a fim de auxiliar os tomadores de decisão na busca das melhores práticas de gestão socioeconômicas, com vistas a alcançar resultados que tragam a paz social para os brasileiros.

Há, outrossim, a questão dos jogos mundiais que serão realizados no País, nos anos de 2014 e 2016, como mais um elemento a contribuir para o desassossego dos organizadores do evento, governantes locais, comércio e demais envolvidos.

A pesquisa será realizada adotando o método bibliográfico disponível nos canais de consulta das bibliotecas e Internet, mais precisamente em periódicos científicos que tratam do tema em comento.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A formação da doutrina de segurança pública no Brasil

Todos os países dispõem de modelos desenvolvidos para a defesa interna de sua sociedade, pois se assim não fosse não haveria paz social, segurança jurídica ou a garantia da permanência das instituições estatais.

Em decorrência a coroa portuguesa e o reino espanhol implantaram nas suas terras conquistadas arranjos luso-hispânico de segurança interna e manutenção da ordem, denominadas especificamente Ordenações Manuêlinas e Filipinas, como parte do plano estratégico de desbravamento e colonização dessas vastas áreas, ocorrido no século XVI. (SILVA JÚNIOR, 2007).

Todavia no decorrer dos anos os modelos de outrora, sofreram interferências em função de interesses econômico-políticos como as guerras mundiais, a adoção de novas tecnologias de prevenção ao crime, ou, ainda, devido às práticas de guerrilheiros urbanos, os quais adotam o sequestro de autoridades e atentados à bomba, como forma de desestabilizar a lei e a ordem dos países alvos.

O século XX deixou um legado importante sobre estratégia de segurança pública nos Estados modernos – a produção de conhecimento de informação e seu gerenciamento. Os propulsores desse novo modelo foram os Estados Unidos da América, contra-atacando a União Soviética na chamada Guerra Fria. Os norte-americanos ajustaram uma afinada sintonia de interesses, baseando-se de um lado o governo dos EUA preocupados com a expansão comunista na América Latina. De outro os militares brasileiros que comandavam o País, nos idos das décadas de 60 até 80, preocupados com possíveis golpes ou revoluções internas.

Atualmente as atividades de segurança pública tanto no âmbito da prevenção como na repressão nas Américas estão sob pesadas críticas. De um lado os críticos apontam que o modelo norte-americano de envolvimento de grande diversidade de agências na prevenção e repressão ao crime e a violência aliado à vanguarda no uso de tecnologias da informação não foram suficientemente capazes de impedir o ataque terrorista às torres gêmeas do *World Trade Center*, em Manhattan, New York, em setembro/2011, tampouco a ação dos irmãos Tsarnaev, na detonação de bombas em abril de 2013, em Boston.

De outro lado, continuam os críticos, a unificação da investigação criminal, numa só agência, também não está a resolver o problema, pois como ocorre no Brasil, esbarra, nas formalidades do inquérito policial e processo judicial. A propósito essas formalidades são necessárias e visam preservar o universalismo dos direitos humanos. (CABRAL, 2008).

Essa problemática requer um enfrentamento sob a ótica do desenvolvimento social, apoiado em avanços econômicos específicos para cada região. As potências mundiais têm que entender que manter uma população submissa pela carência de educação ou perpetuação da miséria é sinônimo de violência e crime em razão das próprias desigualdades sócio-econômicas que reverberam, ao final, contra esses próprios países muitas vezes sob a forma de atentados contra civis. (PINHEIRO, 1997).

A propósito, alguns pesquisadores costumam culpar os órgãos de segurança pública pela violência nas ruas. Mas quando se amplia o foco verifica-se que as pessoas que compõem esses órgãos são um extrato da própria sociedade. Ampliando mais ainda é possível ver que o problema reside na formação familiar e educacional desse cidadão que presta o concurso público e engaja nas fileiras dos órgãos oficiais de prevenção e repressão ao crime.

2.2 O modelo norte-americano de captura de foragidos

Os EUA possui um modelo próprio para desempenhar a função de captura de foragidos da Justiça, que pode ser dividido em três pontos principais.

O primeiro diz respeito à difusão de informações, inclusive com fotografia atualizada digitalmente, sobre fugitivos em um banco de dados confiável e disponível a todas as agências americanas de fiscalização. Esse banco é alimentado por todas as agências, dentro das suas competências, de modo que se torna uma fonte dinâmica e atualizada de dados sobre os fugitivos.

O segundo de que essas mesmas agências possuem agentes responsáveis por realizar investigação dentro de suas competências laborais, e remetê-las à Polícia para as providências criminais, inclusive informações quanto a foragidos.

O terceiro e último ponto que se observa do modelo é a recompensa pela captura. Trata-se de uma tradição americana outorgada pelo Estado a todos os cidadãos, que possuem o direito de deter e entregar às autoridades competentes o criminoso, com vistas a ajudar a sociedade quanto à manutenção da paz social e segurança pública. (FDA, 2012).

É importante destacar que a disponibilização de informações "on line" de procurados da Justiça aliado a possibilidade de qualquer pessoa do povo realizar sua captura, induz a um aumento no leque de possibilidade de sucesso na prisão.

Todavia esse arranjo também pode proporcionar forte ameaça à integridade física e psíquica de inocentes que se vejam envolvidos no duelo entre

foragido e caçador de recompensas, nos logradouros públicos. A potencialidade de vitimização causada por atores não policiais nesse cenário disposto pelo modelo norte-americano pode ser causa de aumento de morte e violência.

2.3 O modelo brasileiro de captura de foragidos

Atendendo à necessidade de unificação de dados de segurança pública e justiça, mormente daqueles considerados culpados pelos órgãos judiciais, foi criado banco de dados denominado REDE INFOSEG, para disseminar por todo o país o catálogo de procurados e impedidos de deixar o Brasil. O programa iniciou-se, oficialmente, no ano de 1995, trazendo o Programa de Integração das Informações Criminais, constituído pelos Cadastros Nacionais e Estaduais de Informações Criminais, de Mandados de Prisão, de Armas de Fogo da Polícia Federal e de Veículos Furtados e Roubados. (INFOSEG, 2012).

Em 2007, o INFOSEG passou para a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP. A rede nacional segue o modelo de apenas integrar as informações, disponibilizando-as às secretarias de segurança dos Estados-membros e Justiça, não procedendo qualquer modificação nos dados ou imagens.

Embora tenha se mostrado como forte ferramenta de segurança pública, contando com mais de 120 mil usuários de 200 órgãos federais e estaduais que acessam via Internet, o INFOSEG não atende às atuais necessidades das metrópoles quanto a disponibilização imediata dos procurados e impedidos.

Com efeito, o Ministério da Justiça publicou o seu Plano Plurianual, apresentado 23 programas sociais voltados a minimizar os impactos decorrentes da violência pública. Todavia em nenhum deles há previsão efetiva sobre o desenvolvimento ou aprimoramento do modelo destinado a unificar os dados decorrentes de ordens judiciais privativas da liberdade, como ocorre com o INFOSEG. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2003).

O sistema existe e está implementado, mas seus dados são pouco confiáveis. Isso porque os Estados-membros não se mostram dispostos a alimentá-lo eficazmente. O Relatório de Avaliação Plurianual do Ministério da Justiça es-

clarece que no caso do Programa de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, por exemplo, uma das causas para a falta de dados confiáveis se dá pela ausência de alimentação do sistema pelas autoridades competentes.

A falta de interface entre os órgãos de segurança não só entre si como também ao Poder Judiciário tem inviabilizado a oferta de dados confiáveis. A legislação brasileira proíbe a detenção do cidadão para averiguação de seus antecedentes criminais, salvo no caso de fundada suspeita. Caso infundada, a autoridade é passível de responde pelo abuso. (BRASIL, 2012).

Outro fator que inibe indiretamente a efetividade do INFOSEG, recai no princípio constitucional do pacto federativo que atribui autonomia político-administrativa aos Estados-membros da federação. Assim não é possível que a União Federal obrigue os demais entes públicos a alimentação do sistema.

A desarmonia entre as polícias sob a ótica institucional leva os policiais civis e militares a se dissociarem, em efeito cascata, afastando, cada vez mais, troca de informações boca-a-boca, o acompanhamento do criminoso, e demais métodos de investigação tão necessários e usados pelas melhores polícias do mundo. (AKERMAN; BOUSQUAT, 1999).

Ainda segundo os estudos apresentados por Akerman; Bousquat (1999) o fomento para alimentação e troca de informações entre os policiais e suas instituições, possibilitaria uma maximização das ações de prevenção, repressão pontual e especificada do crime e seu autor, além da captura dos foragidos da Justiça.

O professor Hélio Bicudo em recente entrevista apontou que enquanto houver duas polícias com comandos e visões diferentes não haverá plenitude de ações de segurança pública. Lembra que a Polícia Militar advém de força auxiliar do Exército. Sua ação acaba na porta da delegacia, com a entrega do meliante.

Lembra que os governos fomentam os confrontos entre policiais civis e militares quando orienta que sejam cercadas por policiais militares determinadas áreas visando limitar passeatas e demais formas de manifestações dos policiais civis ou guardas do sistema carcerário. Aduz que o ideal seria a unificação das polícias civil e militar. (MAIA, 2008).

Com as mudanças introduzidas no Código Processual Penal, em razão da Lei nº 12.403/2011, foi criado um novo banco de dados agora denominado Banco Nacional de Mandados de Prisão, administrado pelo Conselho Nacional de Justiça. (CNJ, 2011).

Em novembro de 2002, o Departamento de Polícia Federal anunciou a adoção do roteiro da INTERPOL para captura de fugitivos, substanciadas no Manual Brasileiro de Investigações de Fugitivos. Os dados relatam que o Brasil atingiu o patamar dentre os dez países que mais prendem foragidos procurados pela INTERPOL. (DPF, 2011).

Os relatórios revelam que após a utilização do roteiro, os policiais federais vinculados a INTERPOL no Brasil, atingiram uma "performance" de 150%, conseguindo deter 58 pessoas com ordem judicial internacional de prisão em 2009; 51 em 2010 e 44 em 2011. (DPF, 2011).

2.4 A mídia como coadjuvante na captura de foragidos - o programa Linha Direta

Nos idos da década de 90, o Brasil viu surgir na tela dos televisores um programa que tinha um apelo em convocar os brasileiros para a plenitude de sua cidadania, no sentido de denunciar possíveis foragidos da Justiça.

O referido programa televisivo se chamava "Linha Direta", apresentado pela Rede Globo de Televisão. Não obstante haver programas semelhantes no ar, em outras emissoras, o "Linha Direta" tinha a estratégia de ser apresentado por um intermediador famoso e bem conhecido da mídia e do público brasileiro, e logo após o término da novela das 20 horas, de maior audiência no Brasil. (LOPES, 2008).

A participação da população se resumia a uma simples ligação para a redação do programa ou para um número especial conhecido como "disque-denúncia" gerenciado pelas respectivas Secretarias de Segurança Pública nas Unidades da Federação.

Os estudos realizados acerca do tema revelam que o periódico televisivo "Linha Direta" era uma cópia de outro periódico norte-americano, inclusive com a utilização de ferramentas inovadoras no Brasil, como a recompensa pela captura (LOPES, 2008).

Indicam também que houve um aumento de capturas no primeiro ano do programa. Todavia, com o decorrer dos episódios, se foi mostrando a verdadeira face do periódico, que não era senão mais um apelativo para manter índices de audiência do canal em face das emissoras concorrentes.

Os estudos apontam que há relação entre meio de comunicação (programa Linha Direta) e violência, sobretudo se analisado os resultados espetaculares de audiência e aumento dos indicadores de captura de foragidos com o advento do "Linha Direta".

Pela via reversa, é possível apontar que a mesma sociedade que outrora delatava para as autoridades os criminosos furtivos, também assistia aos programas da mesma emissora que fomentavam a violência, com os chamados "enlatados americanos".

O programa não tratava da causa da violência que, convenientemente, se mantinha obscurecida, mas de seus resultados. Pinçavam-se fatos tenebrosos que pudessem alterar a passividade social, de forma a causar uma reação, a primeira vista positiva, mas que, ao final, não passava de sensacionalismo de casos espetacularizados.

No fim a causa da violência ficava sem resposta onde o tema se descontextualizava, como que a televisão não tivesse contribuído para a maximização de nódulos de violência e crime, principalmente nas camadas mais pobres da sociedade fluminense. (LOPES, 2008).

Desse modo o programa teve sua contribuição para a captura de foragidos, porém não foi capaz de manter-se no ar, justamente por não se aprofundar nas questões acerca das causas do cometimento de delitos, talvez por não querer responder pela sua contribuição na violência urbana. (LOPES, 2008).

2.5 Síntese dos custos com segurança e recaptura de furtivos para a sociedade brasileira

Segundo dados da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, as Unidades da Federação destinaram dos seus cofres para

a pasta da segurança pública de R\$ 24 bilhões no ano de 2005, para R\$ 33,4 bilhões em 2008. Desse total o Estado do Rio de Janeiro vinculou, entre os mesmos anos de 2005 a 2008, recursos financeiros na ordem de R\$ 17,1 bilhões perfazendo, em média R\$ 4,29 bilhões por ano.

Como resultado apontam ainda os indicadores que ocorreu uma evolução média per capita em favor do povo fluminense em R\$ 30,80. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2005-2008).

Em relação ao volume de recursos gastos, o Estado do Rio de Janeiro está em segundo lugar, atrás somente do Estado de São Paulo.

O governo federal por intermédio do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) destinou para os Estados-membros da federação o valor de R\$ 1,406 bilhões, no ano de 2008. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2005-2008).

Essa verba se destina à capacitação do pessoal da segurança pública, aquisição de viaturas, construção de quartéis e delegacia, e, em geral, demais necessidades para que se garanta a paz social e a manutenção do patrimônio comum.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública publicou em seu Anuário de 2011, que taxas referentes a crimes dolosos contra a vida, como homicídios, não param de crescer, embora o Brasil destine cerca de 1,36% do seu Produto Interno Bruto (PIB) para a pasta da segurança pública. (SEGURANÇA PÚBLICA, 2011).

Os dados apontam que em 2009 ocorreram 21,9 assassinatos para cada população de 100.000 habitantes no Brasil. Nesse diapasão destaca o Anuário que em países desenvolvidos como Alemanha e Espanha os custos em segurança pública não ultrapassam a casa dos 1,2 e 1,3% dos seus PIBs, respectivamente, onde ocorrem cerca de 0,8 e 0,9 homicídio.

Com efeito, os estudos do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT) apontam que as despesas do brasileiro com segurança pública vêm aumentando. Indica, outrossim, que esses custos aumentam na medida em que se eleva a classe social da população pesquisada.

Assim o brasileiro pertencente à classe produtiva vem gastando 113 dias de trabalho por ano para pagar despesas com saúde, educação, previdência privada, segurança e pedágio. (IBDT, 2011).

Na década de 70 os gastos exigidos dos brasileiros para que se sentissem na sua plenitude de cidadão, orbitava em 7% da renda familiar. No decorrer dos anos o custo Brasil lhe exigiu maior esforço. No ano de 2006, por exemplo, o esforço do brasileiro para permanecer na classe média lhe demandou o comprometimento 31% do total do orçamento doméstico.

Aponta ainda o IBPT (2011) que na média a população brasileira que produz *commodities* de bens e serviços gasta 10 dias de trabalho para pagar sua segurança por ano, ou 2,69% da renda bruta.

Especificando os dados fornecidos por classe social, se obtém que para a classe D e E, a média do custo com segurança é de 07 dias, ou 1,95%; na classe C o comprometimento familiar sobe para 16 dias de trabalho, ou 4,31% da renda bruta. Finalmente para as classes B e A, mais favorecidas economicamente, as exigências para sua segurança alcançam 27 dias ou 7,28%. Vale ressaltar que os gastos com segurança estão superando os da educação e saúde.

No ano de 2005 o Brasil gastou com segurança pública R\$ 60 bilhões. No mesmo ano as classes sociais brasileiras gastaram R\$ 70 bilhões. No total os custos com segurança no Brasil estão na ordem de R\$ 130 bilhões. Esse valor supera o orçamento nacional com educação e saúde. (IBPT, 2011).

Essas maciças despesas com segurança tanto dos governos brasileiros como da iniciativa privada parecem não estar apresentando resultados satisfatórios.

O Observatório da Segurança disponibilizou relatório sobre a vulnerabilidade dos países no que se refere a ameaças internas e externas. Segundo, ainda, dados fornecidos no Map of Surveillance Societies around the world o Brasil é considerado como país nível 3 numa escala que varia de 1 (para países menos vulneráveis a ataques, como a Grécia) e 5 (para aqueles mais cobiçados pelos delinquentes, aí incluídos terroris-

tas, mercenários e afins, como EUA, UK e Afeganistão). Aduz o relatório que o Brasil tem relativas práticas de salvaguarda. (OSP, 2011).

Não se poderá aqui esgotar a análise dos dados acerca das causas em que o Brasil se apresenta no cenário mundial como país com elevados índices de violência. Também não é possível aqui enfrentar as discussões acerca dos fatores psicossociais e de tratamento do criminoso primário e o delinquente contumaz.

Isso porque a análise conclusiva exigiria agregação de dados referentes diversas variáveis como: (i) às taxas de variação de criminalidade; (ii) índices de variação da sensação de insegurança da população impactada direta e indiretamente sobretudo nos grandes centros urbanos; (iii) degradação dos espaços públicos destinados ao esporte e lazer; (iv) preservação ambiental; (v) indicadores das instituições de administração da justiça criminal; (vi) violência reversa da população e da polícia; (vii) a orientação dos órgãos sociais do Estado na prevenção da violência. (OSP, 2011).

Devem ser levados em consideração, ainda, segundo relata o Observatório de Segurança Pública (2011), (viii) os dados sobre a superpopulação carcerária; (ix) rebeliões e fugas; (x) situação das famílias impactadas dos internos e das vítimas; (xi) corrupção; (xii) custos operacionais dos sistemas de prevenção, repressão do delito e ressocialização; (xiii) eficácia das perícias criminais; (xiv) indicadores referente à investigação criminal e julgamento do processo judicial; (xv) capacitação profissional e educacional dos jovens; e tantas outras variáveis que possam surgir no decorrer.

Em síntese é possível dizer que hoje o Brasil não só gasta muito com segurança como gasta mal e atua como coadjuvante em elevar a desconfiança mundial nas vulnerabilidades referentes à segurança dos seus habitantes, nacionais e estrangeiros.

Vive-se num tipo estranho de círculo vicioso onde, pelo lado do particular, o medo entusiasma para a aquisição de equipamentos protetivos. À medida que os lares são invadidos, pelos criminosos, novas tecnologias com valores mais elevados são procuradas e instaladas. Já pelo prisma dos órgãos de segurança pública se observa uma tendência a policiar mais intensamente as áreas de moradias de pessoas com maior poder aquisitivo.

O problema da segurança não está mais adstrito ao repertório tradicional dos aplicadores do direito, mas sim a novos atores, tornando a discussão multifacetada com incorporação de agentes das áreas da saúde, humanas, jurídicas e exatas.

Associado a este novo mosaico é necessário a medição continua aplicando-se metas para qualificar o modelo a fim de que atinja sua excelência. Enfim, os estudos revelam que somente haverá melhoria na segurança quando os agentes dos três setores – Estado, empresas e stakeholders – se engajarem no firme propósito do fortalecimento de projetos que os unam em sinergia em prol do objetivo comum de diminuir os índices de violência de suas cidades, especificando e enfrentando um a um os pontos fracos observados. (OSP, 2011).

2.6 A tendência da premiação pela captura

Historicamente, os EUA têm enfrentado a problemática da prevenção à criminalidade utilizando ferramentas que se mostraram eficazes, como agente inibidor da reiteração criminal. Uma delas é a premiação pela recaptura de foragidos da Justiça. Além de incentivar ações de toda a sociedade americana no encalço do fugitivo, esse mecanismo também age na mente do criminoso levando-o a uma sensação de que qualquer um da sociedade pode ser o seu perseguidor, o que contribui para que ele se entregue às autoridades. (DPF, 2011).

A propósito, as Secretaria de Segurança do Distrito Federal acaba de criar uma bonificação visando premiar os policiais que atuam na ponta, realizando apreensão de armas de fogo, como parte integrante dos seus programas de políticas, envolvendo a segurança pública.

A Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro, também passou a adotar plano similar, onde foram pagos R\$ 36 milhões a 7.000 servidores a título de premiação pelas metas alcançadas na redução da criminalidade. (BERNARDINO, 2013).

É possível perceber, assim, que nessas duas grandes metrópoles brasileiras, consideradas pólos formadores de opinião nacional, há uma forte tendência pela remuneração adicional àqueles que contribuem para o combate ao crime, na forma de capturar fugitivos.

Importante destacar que não há vagas suficientes nas penitenciárias para responder às necessidades atuais, todavia isso não pode se transformar em argumento capaz de engessar as forças de segurança pública na busca e prisão de foragidos.

As medidas alternativas de cumprimento de pena que emergiram a partir da Lei 9099/95, além do incremento na aplicação de penas alternativas, oportunizaram aos magistrados brasileiros que usassem a sua criatividade, visando alcançar o objetivo da jurisdição penal, na busca da efetividade da punição sem que haja a reiteração criminal (BRASIL, 1995).

3. CONCLUSÃO

O modelo do BNMP do CNJ não traz grandes novidades. Trata-se de sítio onde serão alimentados os dados dos mandados de prisão expedidos pelos tribunais do Brasil, visando a uniformização de informações, nos mesmos moldes da REDE INFOSEG, sendo que este tem acesso plenamente restrito e aquele a possibilidade de acesso a pessoas não cadastradas.

A crítica seria a possibilidade do foragido saber da expedição da ordem, via "web", bastando para tanto acessar o portal. Conforme se depreende da Resolução 137/2011-CNJ, o prazo para alimentação de dados no Banco é de 24 horas, caso o juiz da causa não determine, expressamente na ordem, a restrição da divulgação. Nesse caso os dados do mandado somente serão divulgados a partir do seu cumprimento.

Acerca do desempenho dos policiais brasileiros na captura de foragidos internacionais, pode parecer um paradoxo, porquanto um país com cerca de 500 mil mandados de prisão internos sem cumprimento, consegue se destacar entre os dez no mundo mais eficientes na captura de criminosos.

Isso, naturalmente, explica-se pelo comprometimento dos atores envolvidos, aliado às suas capacidades endógenas – trazidas de outras experiências profissionais, e exógenas – adquiridas em decorrência das expertises transmitidas entre policiais, bem como o apoio conjuntural e estrutural para desenvolvimento das tarefas.

A oferta estatal de valores e autorizações para particulares capacitados capturar fugitivos da Justiça, se mostra uma importante ferramenta

para mitigar o crime e a violência em função do sentimento levado a esse delinquente de que há busca incessante do Estado ao cumprimento da pena imposta aos seus condenados.

A propósito as Secretarias de Segurança do Rio de Janeiro e Distrito Federal vem premiando em dinheiro os policiais que conseguem cumprir as metas estabelecidas nos programas de governo voltados para a redução da criminalidade. Desse modo seria contributiva a ajuda de pessoas previamente qualificadas, para a recaptura de fugitivos além do corpo de policiais.

Outro fator que se mostrou importante foi a divulgação da identificação de foragidos pela mídia televisiva. Com a interrupção do "Linha Direta" os índices de recaptura diminuíram consideravelmente, de sorte que somente o programa governamental "disque-denúncia" não se mostra capaz de manter nos mesmos patamares os índices apresentados quando da publicação televisiva dos criminosos foragidos.

JERÔNIMO J. SILVA JUNIOR

BACHAREL EM DIREITO. DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL. DOUTORANDO EM ENGENHARIA CIVIL E SUSTENTABILIDADE PELO PPGEC/UFE.

E-MAIL: JJSJR@BOL.COM.BR.

RUBEM A. FOCKINK

BACHAREL EM DIREITO. DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL. MEMBRO DA COMISSÃO DE DISCIPLINA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

ABSTRACT

Recent studies show that, in Brazil, there are thousands of arrest warrants without its effective compliance by public security officers. On the other hand there is worldwide recognition by Brazilian efficiency in capturing fugitives from International Criminal Police Organization (INTERPOL). It's latent feelings of insecurity by passing Brazilian society, coupled with the character of impunity in front of thousands of fugitives from justice who roam the streets. Therefore it is urgent to seek solutions to the problem, pointing at first this study, its major causes, based on the reports of experts and subsequently indicating the mitigating actions that can minimize this impact socio-legal.

KEYWORDS: Democratic rule of law, social peace, arrest warrant, failure to comply.

REFERÊNCIAS

- AKERMAN, Marco; BOUSQUAT, Aylene. A violência disseminada. Mapa de risco de violência. *Perspec.* Vol. 13, n. 4, São Paulo, 1999. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo>, acesso em 30/04/2012.
- BERNARDINO, Fellipe M. **Delegados Federais no Comando.** Entrevista com os Delegados de Polícia Federal Sandro Avelar e José Mariano Beltrame. Publicada na revista da Associação dos Delegados de Polícia Federal – Prisma, Ano XXVI, n.º. 73, março/2013.
- BRASIL. **Lei nº. 9099, de 26 de setembro de 1995.** Disponível em www.planalto.gov.br, acesso em 02/05/2012.
- _____. **Lei nº. 5869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Penal.** Art. 240. Disponível em www.planalto.gov.br, acesso em 30/04/2012.
- CABRAL, Bruno F. **Direito Comparado: os órgãos de segurança pública e a persecução criminal no Brasil e nos Estados Unidos.** Artigo publicado no periódico Jus Navigandi, em novembro/2008, disponível em <http://jus.com.br/revista>, acesso em 08/02/2013.
- CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Banco Nacional de Mandados de Prisão. Resolução 137/2011.** Disponível em <http://www.cnj.jus.br>, acesso em 02/05/2012.
- DPF, Departamento de Polícia Federal. **PF Prende Espanhol Procurado Pela INTERPOL.** SCS/DPF, Brasília, 2011. Disponível em <http://www.dpf.gov.br/agencia>, acesso em 30/04/2012.
- FDA, United State Food and Drug Administration. **Investigations Operations Manual: Inspections, Compliance, Enforcement, and Criminal Investigations.** Disponível em <http://www.fda.gov/ICECI>, acesso em 30/04/2012.
- IBPT, Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário. **IBPT Divulga Novo Índice de Medição Econômica.** Publicado em 23/02/2011. Disponível em <http://www.ibpt.com.br/home/publicacao>, acesso em 30/04/2012.
- INFOSEG. Histórico. **Conheça a História do INFOSEG.** Secretaria Nacional de Segurança Pública. Disponível em <http://www.infoseg.gov.br/paginas/rede-infoseg/historico>, acesso em 01/05/2012.

- LOPES, Daniel B. **Violência e Cidadania na Sociedade Midiatizada: o programa Linha Direta sob a ótica da recepção**. Dissertação de mestrado, defendida no Curso de Pós-Graduação em Ciências da Computação da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. São Leopoldo/RS, fevereiro de 2008. Acesso em 05/09/2012, disponível em <http://btd.unisin.br>.
- MAIA, William. **Para Hélio Bicudo, Confronto Entre Polícias Reacende Debate Sobre Unificação**. Entrevista para o periódico Última Instância, ocorrida em 18/10/2008. Disponível em <http://ultimainstancia.uol.com.br>, acesso em 01/05/2012.
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Investimento dos governos estaduais em segurança pública (2005 – 2008). Investimentos Estaduais. Estatística. Segurança Pública**. Acesso em 20/04/2012. Disponível em <http://portal.mj.gov.br/data/Pages>
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Relatório de Avaliação do Plano Plurianual 2000-2003. Exercício 2002**. Acesso em 30/04/2012. Disponível em <http://www.camara.gov.br>
- O GLOBO. **No Brasil Há 500 Mil Mandados de Prisão Não Cumpridos**. Caderno País. Publicação de 04/02/2012. Disponível em <http://oglobo.globo.com/pais>, acesso em 04/02/2012.
- OSP, Observatório de Segurança Pública. **A Segurança Pública no Brasil**. Publicado em 2011. Disponível em <http://observatoriodeseguranca.org/seguranca>, acesso em 30/04/2012.
- PINHEIRO, Paulo S. **Violência, crime e sistemas policiais em países de novas democracias**. *Revista de Sociologia da USP*, 9, São Paulo. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ts/v9n1/v09n1a03.pdf>, acesso em 27/03/2013.
- SEGURANÇA PÚBLICA, Forum Brasileiro de. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2011**. Disponível em www2.forumseguranca.org.br. Acesso em 20/04/2012.
- SILVA JÚNIOR, Jerônimo J. **Segurança Pública: o caso Rio de Janeiro**. Monografia como complementação ao Curso Superior de Polícia. Apresentada na Academia Nacional de Polícia (ANP). Disponível em versão escrita na biblioteca da ANP. Acesso em dezembro/2012. Brasília/DF, 2007.

